



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 2.617, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, e a eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei n.º. 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, que definem a saúde como direito de todos e dever do Município;

**Considerando**, o advento da Lei federal n.º 8080/90 que dispõe sobre a criação do Sistema Único de Saúde, e regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual;

**Considerando**, o disposto na Lei federal n.º 8.142/90, relativamente a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a efetivação do controle social sobre as políticas públicas; e

**Considerando** os termos da Resolução n.º 001/CMS/2025, de 23 de janeiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno e a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua para o dia 14 de março de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ananindeua, a ser realizada no dia 14 de março de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório 02 (dois) da UNAMA-BR, localizado no Km 03, da Rodovia BR 316, neste Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, e apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre outras deliberações, elegerá o novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, e avaliará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 2º.** A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “**SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**”.

**Art. 3º.** Nos termos do inciso I do §1º e §2º da Lei municipal n.º 1.041/1993, ficam convocados todos os segmentos tais como: usuários, trabalhadores, gestores/prestadores e aqueles que se integrem de qualquer forma ao atendimento da saúde na jurisdição municipal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua